



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

LEI Nº 495/2010
De 20 de abril de 2.010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

JANERSON JOSÉ DELFES FURTADO, Prefeito Municipal de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L e i:

Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar na importância de R\$ **40.000,00** (quarenta mil reais), no órgão/unidade, projeto/atividade, do orçamento vigente, a seguir:

04.01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

1.011 – Máquinas, Equipamentos e Implementos

(21) 4.4.90.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas R\$ 40.000,00

Art.2º. Para fazer face a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, fica reduzida igual importância da unidade/projeto(s)/atividade(s) a seguir:

04.01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

2.018 – Manutenção da Secretaria

(25) 4.4.90.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

2.058 – Manutenção de Máquinas, Veículos e Equipamentos Agrícolas

(28) 3.3.90.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

06.01 – Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos

2.043 – Equipamentos, Obras de Arte e Terminais

(66) 4.4.90.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

2.060 – Manutenção da Frota Municipal

(71) 4.4.90.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas R\$ 25.000,00

Art 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerro Negro, SC, 20 de abril de 2.010.


Janerson José Delfes Furtado
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei em 20 de abril de 2.010

Av. Orides Delfes Furtado, 739 – CEP 88585.000 – Cerro Negro – SC
Fone/Fax (49) 3258.0000 – e-mail: prefeitura@cerronegro.sc.com.br